

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U.
Nº 532/2016 – ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº 532/2016
– ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 12/04/2016, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP E A BELAVIA COMÉRCIO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº 112.002.467/2016
Lote: 06**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Urbanização, **RICARDO PONTES CARMINATI**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 03 Lote 690 Bloco A nº 79, Salas 201/202, CEP 70.632-300, inscrita, CNPJ nº 10.855.985/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI Nº 2.799.894/DF inscrito no CPF/MF sob nº 035.412.061-10, residente e domiciliado na SHIS, QL 12 Conjunto 10 Casa 04, CEP 71.630-305 Brasília – DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 040/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 4928/4949, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 04/04/2019 às fls. 4.950/4960, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.421ª Sessão, às fls. 2.961/4.964, realizada em 04/04/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.002.467/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência**, bem como **retificação de Cláusulas** e **reajustamento do Contrato nº 532/2016 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: Planaltina – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **12/04/2019** para **12/04/2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Tendo em vista que a NOVACAP poderá desencadear novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, a vigência deste Contrato se estenderá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses ou até a assinatura de novo contrato, o que ocorrer primeiro, sem assegurar a CONTRATADA direito a qualquer indenização, conforme Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

Retifica-se o parágrafo segundo da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 532/2016 – ASJUR/PRES** de modo que:

*onde se lê R\$ 645.688,29 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte nove centavos), leia-se **R\$ 571.094,28 (quinhentos e setenta e um mil noventa e quatro reais e vinte e oito centavos); e***

*onde se lê R\$ 6.771.366,64 (seis milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), leia-se **R\$ 6.696.772,63 (seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).***

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO ÚNICO

Em decorrência da retificação descrita na Cláusula Terceira do presente ajuste, que resultou em **glosa de R\$ 74.594,01 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e um centavo)**, em favor da NOVACAP, referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 523/2016, fica autorizado, pela CONTRATADA, o desconto do referido valor nas suas próximas faturas e/ou pagamentos vincendos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente reajustamento será de **R\$ 1.690.261,27 (um milhão, seiscentos e noventa mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)**, passando o valor total do Contrato para **R\$ 7.815.939,62 (sete milhões, oitocentos e quinze mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para o custeio dos serviços a serem executados em 2019, referente aos objetos do processo nº **112.002.467/2016**, totalizam **R\$ 12.226.829,00 (doze milhões, duzentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e nove reais)** e correrão a conta do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111, Natureza de Despesa 44.90.51 e Fonte de Recursos: 100**, conforme Disponibilização Orçamentária, à fl. 4.924, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP, sendo os valores para o exercício de 2020 previstos na elaboração da proposta orçamentária, conforme Decisão de Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

PARÁGRAFO ÚNICO

A autorização para emissão de ordens de serviço referente ao presente ajuste fica condicionada a emissão da respectiva Nota de Empenho pela Diretoria Financeira da NOVACAP, conforme Decisão de Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 390.796,98 (trezentos e noventa mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 532/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de abril de 2019.

PELA NOVACAP:


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR-PRESIDENTE


RICARDO PONTES CARMINATI
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA
Instrumento de Outorga de Poderes:
Contrato Social (fl.966/978)

TESTEMUNHAS:


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20